



Termo de referência

Assunto: Contratação de prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica nas áreas de Direito Financeiro, Administrativo, Contratual, Civil, Parcerias com entidades Públicas e terceiro setor atuando nas instâncias administrativa e judicial.

Locais:

CE Cambuci
CEE Rubens Pecce Lordello
Av. Lins de Vasconcelos, 804, Cambuci - CEP: 01535-000.

CE Pirituba
CEE Geraldo José de Almeida
Av. Agenor Couto Magalhães, 32, Pirituba - 02132-000

Solicitamos envio de proposta orçamentária, sendo uma proposta para cada clube com identificação de CNPJ e validade de 90 dias.

1. Objeto

- 1.1. Assessoria Jurídica para acompanhamento às demandas cotidianas da Organização Social Movimento, incluindo processos de demandas administrativas no interesse perante a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Cidade de São Paulo, Tribunal de Contas do Estado, da União, Ministérios de Estado, Ministério Público Federal e Estadual, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 1.2. Consultoria e assessoria jurídica à convênios, contratos de repasse e demais instrumentos de repasses recebidos de instituições privadas e do governo.
- 1.3. Assessoria Jurídica na elaboração de minutas de respostas a pedido de informações formulado por qualquer cidadão ou instituição junto aos órgãos da administração pública municipal.
- 1.4. Assessoria Jurídica na elaboração de minutas tais como: solicitações de Licença, Autorização, Permissão, Concessão, Homologação, Aprovação, Certidão, Atestado, Ofício, Regimento, Instrução, Alvará e outros.
- 1.5. Acompanhamento das prestações de contas das parcerias firmadas com outros entes ou órgãos.
- 1.6. Consultoria Jurídica na área de Direito Público, especialmente nas áreas de Direito Financeiro.



- 1.7. Elaboração de pareceres, orientação e assessoramento junto a Administração Municipal quanto à nomeação, promoção, readaptação, reversão, aproveitamento, disponibilidade, reintegração, recondução, transferência, redistribuição, substituição, demissão, com elaboração de Pareceres acerca de processo disciplinar e demais demandas dos funcionários da Organização Social ou transferidos da esfera do governo.
 - 1.8. Orientação e assessoramento na contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.745/93 e da legislação municipal.
 - 1.9. Apresentar defesas, recursos, intervenções orais, bem como todos os atos processuais adequados para tanto, em processos administrativos em trâmite nas cortes de contas incluindo: Processo de Prestação de Contas; Processo de Tomada e Prestação de Contas Especial; Relatórios de Gestão Fiscal; Processo de Auditoria Especial; Processo de Destaque; Processo de Atos de Registro de Admissão de Pessoal; Processo de Denúncias; Medidas Cautelares Processo de Auto de Infração ou qualquer outra medida que envolva os interesses do Município.
- 2 Serviço deve englobar todas as despesas decorrentes, tais como custo com mão de obra, transporte, alimentação, isentando a OS Movimento de qualquer despesa adicional.
- 3 - Disponibilizar, ainda, atendimento via telefone convencional e telefone móvel, das 8h às 18h, e via correio eletrônico durante 24h, de segunda a sexta-feira, bem como WhatsApp.
- 4 - Disponibilizar na prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica somente profissionais devidamente habilitados e inscritos na OAB, com especialidades no seguimento de Direito Público
- 5 - Não ceder, transferir a terceiros ou sublocar, no todo ou em parte o presente Contrato.
- 6 - Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários.
- 7 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 9 - Para habilitação, o Escritório de Advocacia interessado deverá apresentar, juntamente com a proposta contendo o preço por hora e o preço global para o período de vigência de 12 (doze) meses :
- 9.1 Demonstrativos da execução de contratos semelhantes anteriormente em preços compatíveis com o proposto, assim como os documentos de habilitação a seguir identificados.



Instituto Movimento de Esporte, Educação, Saúde e Meio Ambiente

9.2. Habilitação Jurídica: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações e prova de seu registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); Carteira da OAB em nome dos Sócios.

9.3. Qualificação Técnica: Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público, em nome do Sócio ou da Sociedade de Advogados;

As empresas interessadas podem entregar proposta para cada serviço ou um conjunto de serviço para o clube que for de interesse.

Estaremos à disposição para maiores detalhes por meio do e-mail: comprasinstitutomovimento@gmail.com.

Informar valor na forma de hora/ trabalhada e valor mensal previsto.

Solicitamos encaminhar uma proposta para cada Clube com CNPJ e validade de proposta de 90 dias para o e-mail: comprasinstitutomovimento@gmail.com.

Será validada a primeira proposta de cada fornecedor.



Instituto Movimento de Esporte, Educação, Saúde e Meio Ambiente
data:07/10/2022